

## **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

**Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Educação do Estado de São Paulo**

**Diretoria de Ensino da Região de Capivari**

### **Edital 2025 - Processo Seletivo para Diretor de Escola/Diretor Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Capivari, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023 e combinado com a Resolução SEDUC 41, de 15 de setembro de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

#### **I - AS VAGAS**

Serão oferecidas 4 (QUATRO) vagas para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar nas seguintes unidades escolares:

**1-EE PADRE FABIANO JOSÉ MOREIRA DE CAMARGO- CAPIVARI-** Cargo em substituição de Diretor de Escola/ Escolar por tempo indeterminado, titular designado Supervisor Educacional, horário de funcionamento das 07h às 23h com oferta de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

**2-EE PROFª JENI APPRILANTE – RAFARD** - Cargo em substituição de Diretor de Escola/ Escolar por tempo indeterminado, titular designado Supervisor Educacional, horário de funcionamento das 07h às 23h com oferta de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

**3- EE PROF GERALDO ENÉAS DE CAMPOS – INDAIATUBA** - Cargo em substituição de Diretor de Escola/ Escolar por tempo indeterminado, titular afastada no código 056- Aguardando aposentadoria, horário de funcionamento das 07h às 18h20 com oferta de Ensino Fundamental Anos Finais.

**4-EE JOAQUIM PEDROSO DE ALVARENGA – INDAIATUBA-** Cargo em substituição de Diretor de Escola/ Escolar por 60 dias titular afastado em licença saúde, horário de funcionamento das 07h às 18h20 com oferta de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

#### **II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado os cursos Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL.

### **III - DAS ETAPAS**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá, considerando as seguintes etapas:

#### **3.2 – Etapa 1 - Inscrição - Período das 8h do dia 28/07/2025 às 18h do dia 01/08/2025.**

- 3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função--atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link

[FORMULÁRIO SUBSTITUIÇÃO QM](#)

[FORMUNÁRIO SUBSTITUIÇÃO QM - ALTERNATIVO](#)

- 3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
- 3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
- 3.2.4. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração que deve ser protocolado até dois dias após o resultado final, no setor de protocolo da Diretoria de Ensino Região de Capivari.

#### **3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino.**

- 3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
- 3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino. Será encaminhado e-mail aos candidatos inscritos constando dia e horário da entrevista.
- 3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
  - 3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
  - 3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.3.4. O candidato dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

#### 3.4 – Etapa 3 - SEDUC – (Período a critério SEDUC)

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos à entrevista com a SEDUC

3.4.2. Pela SEDUC, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

#### **IV - DOS RESULTADOS:**

##### Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

4.1. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados pela SEDUC, serão inseridos no Banco de Talentos.

4.2. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

4.3. O candidato que constar no Banco de Talentos e tiver interesse na vaga, basta inscrever-se no link, não sendo necessário passar por nova entrevista.

#### **V - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo

- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.